



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1967

PROTOCOLO N° 6/67

"autoriza a firmar convênio para a confissão
de dívida da Prefeitura Municipal de Linhares,
com o I.N.P.S., e das outras providências"

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil
novecentos e vinte e sete, autúlio, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

11/8/79



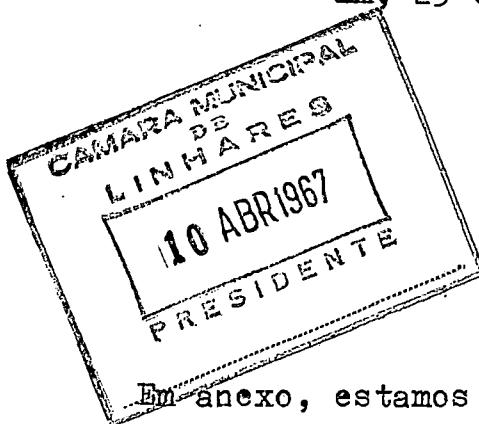
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 29 de Março de 1967.

Of. nº. 57/67.

Senhor Presidente,



Em anexo, estamos remetendo 5 (cinco) projetos, que deverão ser apreciados pela nobre Câmara Municipal.

Todas as mensagens a serem votadas implicam em despesas para a Municipalidade, na maioria dívidas vencidas e que deverão ser pagas imediatamente.

A situação financeira do Município é de penúria, pois além da queda da arrecadação, isto em função da extinção ou transferência de tributos, a dívida a ser paga é bastante alta, sem que o orçamento em vigor disponha de verbas para fazer face às despesas..

Não se falando no débito pelo fornecimento de energia elétrica, que já atinge cerca de NCr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros novos) outros débitos terão que ser liquidados, para que possamos conseguir a liberação de verbas federais, como é o caso da dívida para o I.N.P.S..

Para piorar a precária situação financeira, estamos empenhados em concluir o serviço de drenagem do "Bréjo dos Patos", ora obrigatória, pelo grave problema social que gerou, já iniciada e que terá de ser realizada em tempo record, dada a calamitosa situação que se encontra. A solução é a concessão do crédito extra-ordinário, ora solicitado, pois apesar de termos decretado o estado de "Calamidade Pública", é pensamento do Chefe do Poder Executivo, sempre submeter à Câmara Municipal, todo e qualquer projeto, que implique em despesa, não prevista no orçamento.

Por outro lado, as estradas Municipais, hoje não passam de "caminhos", sem quaisquer condições de tráfego. Para minorarmos as condições de trânsito pretendemos adquirir uma "basculeante", pois o Município não tem condições econômicas, para comprar máquinas pesadas, o que seria o certo, dada a situação financeira que atravessamos.

M 11/11

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES
10 ABR 1967
PRESIDENTE

A dívida para o I.N.P.S., aproxima-se a casa dos NCr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros novos), é de difícil reparação, pois as obrigações para a Previdência Social nunca foram recolhidas normalmente, a não ser em cobrança judicial. O Decreto nº. 5.151-A, já regulamentado, determina a confisção da dívida, autorizando o pagamento em 60 (sessenta) prestações que é a única forma de liquidarmos o débito.

A mensagem que suplementa a importância de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), será para aquisição de máquinas e equipamentos de escritório, não só para a Prefeitura Municipal, como também para instalarmos o escritório local, da Merenda Escolar, que por nossa solicitação, atenderá todo o Norte do Estado, com sede em nosso Município.

A Cia. Vale do Rio Doce reitera, quase que semanalmente, o pagamento de seu Crédito. A liquidação do débito nos dará oportunidade de firmarmos um empréstimo, a ser pago em longo prazo, para aquisição de máquinas pesadas (tratores, patrões, etc.). Para tanto, já enviamos um expediente, visando concessão do financiamento.

Certos que a nobre Câmara Municipal apreciará os projetos epigrafados, ora enviados; em regime de urgência, aproveitamos para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


Senatilho Perin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Maurício Badiani
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Em 29 Março 1967



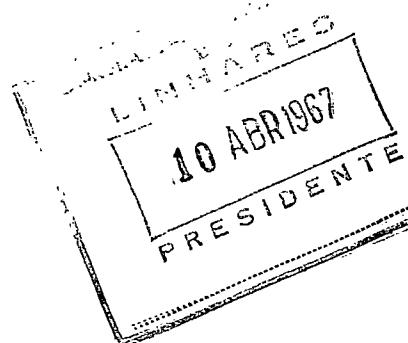
Mauricio Zediani

MP 12/3

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 6/67



"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO PARA A CONFISSAÇÃO,
DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-
ES, COM O I.N.P.S. (INSTITUTO NACIONAL DA PRE-
VIDÊNCIA SOCIAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o I.N.P.S. (Instituto Nacional de Previdência Social), confessando a Dívida da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, na forma da Lei nº 5.151-A, de 20/10/1966, - Regulamentada pelo Decreto nº 60.139 de 26/01/1967.
- Artº. 2º - O pagamento da Dívida confessada será realizado em 60 -/ (sessenta) prestações mensais, a partir de abril do corrente ano.
- Artº. 3º - Para fazer face ao pagamento das prestações da dívida -/ confessada correspondente aos meses de abril, maio e junho, do corrente ano, bem como, para o pagamento das contribuições normais de fevereiro a junho, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial - no valôr de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos).
- Artº. 4º - Para cobertura da despesa acima fica anulada parte da -/ verba Recursos Naturais e Agro-Pecuários -3.1.2.06-M.C.- 07) Sementes e Mudas de Plantas, constante do orçamento - vigente.
- Artº. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, Estado do Espírito Santo.

SENATILHO PERIN
Prefeito Municipal

29-3-67



Leônidas Barreto

MM/11/11
(4)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

CERTIDÃO

Certifico que assinei e regis-
trei este projeto de Lei
nº 6/67.

Linhares, 29 de março de 1967

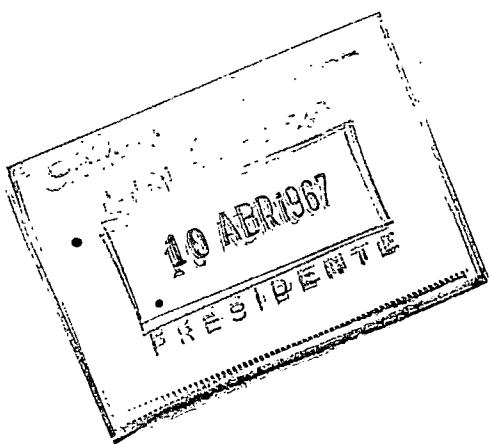
MM/11/11
Aux. Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão aos Sr.
Presidente estes autos de N° PM 6/67.

Linhares, 29 de março de 1967

MM/11/11
Aux. Secretaria



REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Justica, estes autos de N° 6/67

Linhares, 29 de março de 1967

MM/11/11
Aux. Secretaria



Município de Linhares

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Parecer da Comissão de Justiça ao
Projeto de Lei nº 6/67.

Somos de parecer favorável ao
Projeto nº 6/67, em sua constitucional-
idade.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1967.

Manoel dos Reis
Presidente

Antônio Freitas da Silva
Relator



CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos do nº 6/67

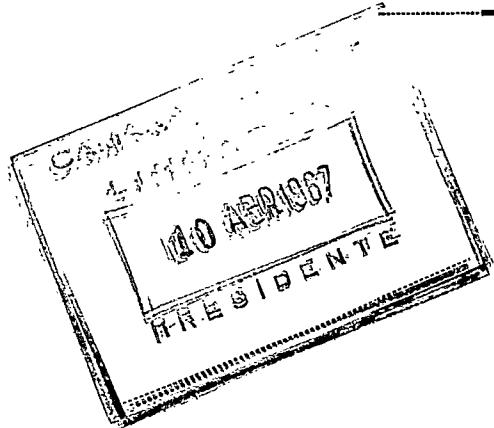
Linhares, 10 de abr. 1967
Auxiliar da Secretaria



Município de Linhares
MUNICÍPIO DE LINHARES
6.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares



REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
FINANÇAS, estes autos de N° 6/67
Linhares, 10 de abr de 1967

Aux: Secretaria

À Comissão de Finanças

Reunida é de pessoas favoráveis
ao referido projeto

Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Linhares

em 10 de Abril de 1967

Pres. Waldemar Borges da Silva

Rel. José Gómez

mem. Jairo Pedroso



Alcâncio Zaccaria
MFL (f) 11
②

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.
Presidente estes autos do 6/67

Linhares, 10 de abril de 1967

Aux. Secretaria (1727)